

Centro de custo: Decanato de Gestão de Pessoas

Para: Gabinete da Reitora

Magnífica Reitora,

Em atenção ao Despacho 12545359, que solicita o envio, com a maior brevidade possível, de documentação comprobatória do cumprimento do julgado, nos termos do Parecer de Força Executória n. 00019/2024/PRIO/DEPCONT/PGF/AGU, informa-se:

Trata-se de informações sobre o cumprimento da decisão judicial, transitada em novembro de 2024, que assegurou o pagamento da parcela referente à Unidade de Referência de Preço de 1989 (URP), no percentual de 26,05% a todos os substituídos pelo Sindicato dos Trabalhadores da Fundação Universidade de Brasília (SINTFUB), conforme processo judicial n.º 9929893-17.2010.1.00.0000.

O trânsito em julgado foi certificado em 07 de novembro de 2024, confirmando a manutenção do pagamento da URP/89 a todos os servidores, no percentual de 26,05%.

Em razão do Acórdão n.º 2.169/2019-TCU-Plenário, desde dezembro de 2019, os servidores que percebem a rubrica judicial em seus contracheques deixaram de recebê-la no percentual de 26,05% sobre a remuneração atual. Em vez disso, passaram a receber esse percentual calculado com base na remuneração anterior ao advento da Lei n.º 13.325/2016. Dessa forma, ocorreram dois efeitos principais desde 2019:

(i) a alteração da base de cálculo, que deixou de ser a remuneração atual do servidor e passou a ser o valor da remuneração de julho de 2016; e

(ii) o congelamento dos valores, com referência em julho de 2016.

Atualmente, os beneficiários da ação não recebem o percentual de 26,05% sobre a remuneração atual. O percentual real recebido oscila, a depender da classe e do padrão na carreira, entre 16% e 18%.

Outro ponto diz respeito aos servidores que não estão recebendo a URP em seus contracheques. Desde fevereiro de 2023, a ação não contempla novas inclusões, uma vez que a liberação sistêmica para inclusão desses servidores na ação e aplicação do percentual definido na decisão sobre a remuneração atual depende de ação sistêmica a ser adotada pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI). Assim, 151 (cento e cinquenta e um) servidores que ingressaram na Universidade após essa data e antes do trânsito em julgado, em novembro de 2024, não estão percebendo o referido percentual.

Cabe ressaltar que, em 28/01/2025, este Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) foi notificado acerca da Nota Informativa SEI nº 2798/2025/MGI, que informa sobre o Parecer de Força Executória nº 00494/2024/SGCT/AGU e o Parecer nº 01336/2024/CONJURMGI/CGU/AGU - Mandado de Segurança nº 28.819/DF (URP 26,05%), emitido pela Coordenação de Gestão Judicial da Secretaria-Geral do

Contencioso da Advocacia-Geral da União. Em breve síntese, a referida Nota determina que este DGP proceda à absorção da parcela referente ao percentual pago atualmente aos servidores (entre 16 % e 18%) por reajustes futuros, incluindo o previsto na Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024.

Em relação ao Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente nos casos de apreciação das aposentadorias dos servidores técnico-administrativos em educação, destaca-se que, apesar do trânsito em julgado ocorrido em novembro de 2024, o Decanato de Gestão de Pessoas tem recebido acórdãos que consideram ilegais os atos de aposentadoria, fundamentando-se na URP/89.

Por fim, em conformidade com a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 11.265, de 29 de dezembro de 2022, em conjunto com o Parecer Vinculante CG-46, aprovado em 20 de dezembro de 2004, e com base nas disposições do artigo 30, § 1º, do Decreto-Lei nº 200, de 1967, e do artigo 17 da Lei nº 7.923, de 1989, as manifestações do órgão central do SIPEC vinculam os órgãos setoriais, seccionais e correlatos, incluindo a Universidade de Brasília.

Respeitosamente,

Willian Aparecido Rodrigues Soares
Diretor de Administração de Pessoas

Fernanda de Angeli Castanheiro Lopes
Decana de Gestão de Pessoas em Exercício

Em 19/03/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Aparecido Rodrigues Soares, Diretor(a) de Administração de Pessoas**, em 19/03/2025, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Angeli Castanheiro, Decano(a) Substituto(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2025, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12549626** e o código CRC **A00FA186**.